



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 31/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dezessete (24) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 31ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 30/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 17.08.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E DR. EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022. Ausentes, justificadamente por motivo de férias a Exma Sra. Desa. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES E RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS ausência justificada. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calixto Fama, Defensora Pública sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora - JULGAMENTOS:1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002079-41.2022.8.06.0000– de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA- Relator: O Excelentíssimo Senhor EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR – JUIZ CONVOCADO PORT. 1807 – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito de Competência, para declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Epitácio Quezado Cruz Júnior - Relator, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.PROCESSOS EM PAUTA:2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0462464-67.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: DENILTO CORDEIRO DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0525177-64.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: GERARDO PAULINO DA COSTA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.3-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000394-98.2016.8.06.0132 – de Nova Olinda, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA, sendo apelado: JOSÉ FÉLIX DE SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004012-42.2019.8.06.0101/50000 – de Itapipoca, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: IDILSON INÁCIO DOS SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, sem efeitos modificativos, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.5-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632941-77.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: CAROLINO ERIVAN DE ANDRADE, sendo agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100017-35.2015.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049468-21.2014.8.06.0091 – de Iguatu, em que é apelante: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR MANOEL CARLOS DE GOUVEIA LTDA, sendo apelado: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005392-33.2019.8.06.0091 – de Iguatu, em que é apelante: FRANCISCO GERÔNIMO ARIAS, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051374-77.2021.8.06.0163 – de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: RITA JANICÉLIA ALVES BRITO ISAIAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051330-58.2021.8.06.0163 – de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.



Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051313-22.2021.8.06.0163 – de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: DIONE SOARES DE ALCÂNTARA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.12-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009131-06.2019.8.06.0126 – de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo apelada: ENESILDA BRANDÃO DO NASCIMENTO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.13-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0279110-87.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: MARIA ZEILDA PACÍFICO LOPES DA FONSECA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.14-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0030493-32.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: SINDICATO INTERMUNICIPAL DE HOTÉIS E MEIOS DE HOSPEDAGEM NO ESTADO DO CEARÁ – SINDIHOTÉIS E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS - ABIH- SEÇÃO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.15- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036083-92.2011.8.06.0064 – de Caucaia, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: FRANCISCA MIRTES GÔES SAMPAIO E ALEXSANDRO ARAÚJO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.16-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0035763-76.2007.8.06.0001 – de Fortaleza em que é impetrante: ANTÔNIO CARLOS MARTINS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104207-44.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, sendo apelado: MIGUEL PEREIRA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.18-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0179583-46.2013.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: AMADEU ACIOLY LINO FILHO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019253-22.2006.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apte/apdo: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, apelado: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MARIA DO SOCORRO FÉLIX - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050389-29.2021.8.06.0157 – de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelado: FRANCISCO ASSIS PINTO DE OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.21-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007024-80.2007.8.06.0167 – de Sobral, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apte/apdo: MARIA MARLENE DO NASCIMENTO SOUSA, aptes/apdos: VERÔNICA DO NASCIMENTO SOUSA, MARIA NOÉLIA DO NASCIMENTO SOUSA, MÔNICA HENRIQUE DE SOUSA, JOÃO PAULO DE SOUSA, NOÉLIO NASCIMENTO DE SOUSA, SANDRA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA, MUNICÍPIO DE SOBRAL, TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação e da Remessa oficial, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0673865-45.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, sendo aptes/apdos: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apelada: REGINA CÉLIA PEREIRA DE LIMA, MARFALDAARRAES GALVÃO, JANE MEIRE LEMOS, VALERIA MARIA MARTINS DA ROCHA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio



Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0061726-57.2005.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA JOSÉ DE SALES ANDRADE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0101413-76.2015.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: FRANCISCO WELLINGTON CORDEIRO SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.25-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216758-93.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO PARENTE DE MELO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e da Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050745-80.2020.8.06.0182 – de Viçosa do Ceará, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo apelado: VALDEMAR ELIAS DE SOUSA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050459-46.2021.8.06.0157 – de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelado: DIANA DE SOUSA OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009873-52.2013.8.06.0090 – de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apeladas: MARLETE JULIÃO PEREIRA E VANÚZIA RODRIGUES DE LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000147-81.2018.8.06.0089 – de Icapuí, em que é apelante: ONÉLIO MIGUEL DA ROCHA FREIRES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011397-60.2015.8.06.0043 – de Barbalha, em que é apelante: MARIA DE GUARDALUPE BARBOSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0052172-94.2020.8.06.0091/50000 – de Iguatu, em que é embargante: MARIA ALDENIR DOS SANTOS MATOS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE IGUATU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051267-55.2020.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: ANTÔNIO LAURINDO TRINDADE LINHARES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0183525-81.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: CLODOALDO DA COSTA BRITO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200477-15.2022.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: ANTÔNIO ERIVALDO RODRIGUES SAMPAIO.-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.35-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001135-18.2012.8.06.0088 – de Quixadá, em que é apelante: JOSÉ ERINALDO RABELO DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório e do recurso Apelatório, para dar provimento ao primeiro e negar provimento ao segundo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.36-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0139903-15.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIANA FIÚZA MÜLLER - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso



Apelatório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.37- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0051188-60.2021.8.06.0161/50000 – de Santana do Acaraú, em que é embargante: JOSÉ MARIA SABINO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.38-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0216515-52.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é autor: EMILSON DE SOUSA LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.39-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0244551-07.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: JOÃO JOSÉ BEZERRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório, mantendo na íntegra a decisão a quo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.40-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0152614-62.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ AQUINO ALENCAR NETO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar-lhes provimento, com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.41-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200538-83.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: FRANCISCO ATAÍLDO FERNANDES TAVARES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.42-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051895-58.2021.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelada: RAFAELA VIEIRA SERAFIM.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e da Apelação Cível, para negar provimento ao primeiro e dar total provimento à segunda, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022.2.43-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0056545-56.2021.8.06.0117/50000 – de Maracanaú, em que é agravante: ALINE PEREIRA LEAL, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Doutor EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022 – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Epitácio Quezado Cruz Júnior - Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.44-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0237832-09.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, sendo apelado: JOSÉ VALDILENE SILVA MACEDO - Relator: O Excelentíssimo O Excelentíssimo Senhor Doutor EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022– Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Epitácio Quezado Cruz Júnior - Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010571-31.2011.8.06.0154 – de Quixeramobim, em que é apelante: ANA EDNA LEITE LEITÃO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo DR. EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022 – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Epitácio Quezado Cruz Júnior - Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.46 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0159024-58.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ANTÔNIO NEITON DA SILVA QUINTINO - Relator: O Excelentíssimo Senhor EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR - Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022 – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Epitácio Quezado Cruz Júnior - Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.47-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0133430-28.2008.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que são embargantes: LUÍS REGIS BONFIM, ANTÔNIO SALVADOR NUNES, JOSÉ HERIBERTO GOMES OLIVEIRA E MARIA CRISTINA BARROS DE PINHO VASCONCELOS, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR - Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022 – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.48-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630426-69.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: GOTARDO HELENO DE SOUSA. Relator: O Excelentíssimo Senhor EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022– Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Epitácio Quezado Cruz



Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.49-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632246-26.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, sendo agravado: PREGOEIRO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022 – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0116807-05.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: OI MÓVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022– Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005929-33.2019.8.06.0122 – de Mauriti, em que é apelante: JOSÉ EXPEDITO DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI.- Relator: O Excelentíssimo DR. EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022– Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.52-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200287-62.2022.8.06.0293/50000 – de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SAMUEL LIMA CISNE - Relator: O Excelentíssimo DR. EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022 – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.53-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050209-70.2021.8.06.0041 – de Aurora, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AURORA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA, sendo apelado: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA. Relator: O Excelentíssimo DR. EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022 – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar provimento ao recurso de Apelação e dar parcial provimento ao Reexame Necessário, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0267001-41.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022 – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.55-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0152465-22.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: NATÁLIA LETÍCIA AGUIAR ROSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022 – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, rejeitou a preliminar aduzida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.56-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050328-31.2021.8.06.0041 – de Aurora, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AURORA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA, sendo apelada: LORENA TORQUATO FERRER - Relator: O Excelentíssimo DR. EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022 – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar provimento ao recurso de Apelação e dar parcial provimento ao Reexame Necessário, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.57-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0010891-69.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: RAIMUNDO FERREIRA SANTIAGO JÚNIOR, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo DR. EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022 – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.58-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002428-09.2019.8.06.0175/50000 – de Trairi, em que são embargantes: MARIA AURISONIA JUSTA SOUSA DIAS, MARIA ELIEZITA DOS SANTOS CASTRO, FRANCISCA MARIA DA SILVA LIMA E RAIMUNDA ELIANA PIRES DOS SANTOS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TRAIRI - Relator: O Excelentíssimo DR. EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022– Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.59-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632627-34.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA, sendo agravados: PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA E LIMPTUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022 – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051107-47.2021.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: SANDRA FREIRE DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo DR. EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022 – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005491-98.2013.8.06.0095 – de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo apelada: JANNE MICHELLE COSTA DIAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022 – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".



Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Eptácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0639260-93.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: PAULO CAPELO FONTELES - Relator: O Excelentíssimo Senhor EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022 – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Eptácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.63-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0242404-08.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelante:FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ MARIA MAIA DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022 – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Eptácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056266-35.2021.8.06.0064 – de Caucaia, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo DR. EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022 – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Eptácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.DIVERSOS: 3. PROCESSOS ADIADOS.3.1-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0002629-87.2014.8.06.0106 – de Jaguaratama, em que é autor: M. DE J, remetente: J. DE D. DA V. Ú DA C. DE J, sendo réu: A. C. S.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001704-02.2004.8.06.0055 – de Canindé, em que é apelante: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.3- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635441-19.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: BELEZA. COM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E SERVICOS DE CABELEIREIROS S.A, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.4- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623159-12.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: EBAZAR. COM. BR LTDA (MERCADO LIVRE), EBAZAR.COM.BR LTDA, EBAZAR.COM.BR LTDA, EBAZAR.COM. BR LTDA, EBAZAR.COM.BR LTDA, MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA, MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017043-37.2016.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA DA PAZ TEIXEIRA ALVES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.6- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0175693-94.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050338-91.2020.8.06.0047 – de Baturité, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BATURITÉ, sendo apelado: ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022388-19.2018.8.06.0099 – de Itaitinga, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAITINGA, sendo apelado: FRANCISCO DAVI FERREIRA DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0062104-86.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: SIEM OFFSHORE DO BRASIL S/A (ATUAL RAZÃO SOCIAL DE NORSUL OFFSHORE S/A), ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A e DELBA MARÍTIMA NAVEGAÇÃO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.10 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0011668-60.2013.8.06.0101 – de Itapipoca, em que é autor: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA, sendo réu: CONSTRUTORA COSTA NASCIMENTO LTDA-ME. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA, SANTOS. 3.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009849-84.2016.8.06.0133 – de Nova Russas, em que é apelante: OTACILIA MARIA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002471-79.2019.8.06.0163 – de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: MARIA JOSÉLIA DE OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0040151-04.2012.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA ME e RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.14 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008280-90.2010.8.06.0090 – de Icó, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ICÓ, sendo réu: RAIMUNDO NONATO LISBOA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051461-21.2021.8.06.0167/50000 – de Sobral, em que é agravante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo agravado: EVANDRO MACHADO PARENTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056088-28.2017.8.06.0064 – de Caucaia, em que são apte/apdo: FRANCISCO REGINALDO DE SOUSA MENDES, apte/apdo: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.17 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050549-54.2021.8.06.0157 – de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RERIUTABA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA, sendo apelada: KAROLYNE BRAGA MOREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051457-89.2021.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelada: FRANCISCA GOMES DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.19 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0841419-34.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: CLÁUDIO JÚLIO GUIMARÃES MAIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrados: INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH e ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.20 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000735-97.2014.8.06.0196 – de Quixadá, em que é autor: JOÃO VIEIRA PICANÇO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo réu: CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203212-49.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: EDILSON BANDEIRA LIMA JUNIOR, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0151349-25.2011.8.06.0001 – de Fortaleza,



em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: LUIZ CARLOS BARBOSA COSTA e MARIA LÚCIA DAMASCENO COSTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0040061-93.2012.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050238-91.2021.8.06.0180 – de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelada: FRANCISCA GOMES FARIAS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS:3.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115712-32.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: M. DE F, sendo apelado: F. N. L. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0258196-02.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ROCLEISON BRAUNA RODRIGUES, sendo apelado: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.27 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000691-18.2018.8.06.0106 – de Jaguaré, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, sendo apelado: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.28-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0278648-33.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ CARNEIRO FILHO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.29-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008479-12.2014.8.06.0175 – de Trairi, em que é impetrante: ROSIMEIRE OLIVEIRA DE AGUIAR, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI, sendo impetrados: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI e SECRETÁRIO DE SAÚDE DE TRAIRI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.30-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000112-94.2013.8.06.0187 – de Tauá, em que é apelante: ANTÔNIA ALVES DE ARAÚJO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000386-10.2018.8.06.0114 – de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelado: DAMIÃO ALVES DE BRITO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002281-80.2019.8.06.0175 – de Trairi, em que são apelantes: FRANCISCA AURINETE BARBOSA MELLO,HERBÊNIA MARIA TEIXEIRA, LUCIANA LIA BARBOSA LUCAS, RAIMUNDO MENDES DE AGUIAR, DANILA MARIA MENEZES CHAVES, ARISTELA DINIZ GUEDES FREITAS, MARIA MEIRE DOS SANTOS, JOSELINA CARDOSO DOS SANTOS, JOSÉ ARTEMILSON CARNEIRO DE AMORIM, ANA CÉLIA LOPES DE MESQUITA, ANTONIA VANUSA PEREIRA SALES, RAIMUNDO HILTON CASTRO MELO, ROSANE GADELHA DE SOUSA SALES, ELIANE ALVES MOREIRA, PAULO SÉRGIO ROGÉRIO CAMPOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TRAIRI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002299-04.2019.8.06.0175 – de Trairi, em que são apelantes: FLÁBIA PEREIRA GADÊLHA, DANIEL FREITAS DIAS, FLÁVIA PEREIRA GADÊLHA, VANUZA TOLENTINO DA SILVA, REGINA CELIA DA CUNHA LEITE, FRANCISCA DE OLIVEIRA BRAGA DA COSTA, ELIZETE RODRIGUES DE SENA, ANTONIO WELLINGTON FURTADO, RITA CLEIDE CASTRO MOREIRA, MÁRCIO ALVES DE SOUSA, EDILEIDE SILVA BARBOSA, EDNA SIMPLÍCIO TEIXEIRA, FRANCISCO ANTÔNIO ALVES VIANA, ÁUREA LUCIA SOUTO TOMÉ e MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TRAIRI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002291-27.2019.8.06.0175 – de Trairi, em que são apelantes: FERNANDA FURTADO DAMASCENO FEITOSA, MARIA ELIZABETH CARLOS DE SOUSA, LUZIA NERI FURTADO, RÔMULO PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA LUCIMAR DE SOUSA, ROSANGELA SILVA DE PAULA, MARIA EURILENE DE CASTRO, ANA RITA FERREIRA DE SOUSA, REGINA BRAGA SIMPLÍCIO, ANTONILDO PAULO DO NASCIMENTO, CLECIANO DOS SANTOS PINTO, DANIEL BRAZ DOS SANTOS, NEITA FERREIRA DOS SANTOS, MARCOS AURÉLIO IRINEU DE CASTRO, MARIA NOEMIA ALBUQUERQUE e FRANCISCO REGINALDO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TRAIRI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036303-72.2013.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: EAB - ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.36-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0186307-90.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.37-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0233527-79.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: VALDIR OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.38-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0285850-61.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: MARGARIDA MARIA DA SILVA LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010447-52.2016.8.06.0096 - de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRASendo apelado: PEDRO PAULO DA SILVA ALVES- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.40-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626049-55.2021.8.06.0000/50001 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravadas: MARIA GORETE LEMOS DE SOUSA, MARIA VALDA NOBRE LIMA, FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS, MARIA MARLI MOREIRA DA SILVA e MARIA IRIAN CHAVES DE OLIVEIRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.41-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014332-72.2017.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM, sendo apelado: MICHELA MARIA MONTEIRO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.42 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633333-17.2021.8.06.0000 – de Morada Nova, em que é agravante: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050273-12.2021.8.06.0096 – de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelado: FRANCISCO EDILSON MOREIRA BESERRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.44-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0161350-88.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – IPM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: IONILDA GOMES DA SILVA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008445-08.2012.8.06.0175 –





de Trairi, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TRAIRI, sendo apelado: TEBAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.46-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050348-93.2020.8.06.0158 – de Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS, sendo apelado: MARIA LUÍZA DE LIMA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050899-31.2020.8.06.0075 – de Eusébio, em que é apelante: JOÃO FELIPE FREIRE DA SILVA, sendo apelado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DO EUSÉBIO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213250-42.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016996-07.2016.8.06.0055 – de Canindé, em que é apelante: GLAUCIO CATUNDA SOARES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008051-16.2017.8.06.0178 – de Uruburetama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo apelado: CARLOS AUGUSTO SOARES BARBOSA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.51-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633289-95.2021.8.06.0000 – de Morada Nova, em que é agravante: PAULO RENAN DE OLIVEIRA SOUZA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0267658-17.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.53- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051071-60.2021.8.06.0164 – de São Gonçalo do Amarante, em que é apelante: CERÂMICA TAVARES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.54- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115712-32.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: M. DE F, sendo apelado: F. N. L. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.55 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0258196-02.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ROCLEISON BRAUNA RODRIGUES, sendo apelado: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.56-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000691-18.2018.8.06.0106 – de Jaguaratama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, sendo apelado: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.57-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0278648-33.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSE CARNEIRO FILHO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.58-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008479-12.2014.8.06.0175 – de Trairi, em que é impetrante: ROSIMEIRE OLIVEIRA DE AGUIAR, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI, sendo impetrados: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI e SECRETÁRIO DE SAÚDE DE TRAIRI - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.59-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000112-94.2013.8.06.0187 – de Tauá, em que é apelante: ANTÔNIA ALVES DE ARAÚJO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000386-10.2018.8.06.0114 – de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelado: DAMIÃO ALVES DE BRITO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002281-80.2019.8.06.0175 – de Trairi, em que são apelantes: FRANCISCA AURINETE BARBOSA MELLO, HERBÊNIA MARIA TEIXEIRA, LUCIANA LIA BARBOSA LUCAS, RAIMUNDO MENDES DE AGUIAR, DANILA MARIA MENEZES CHAVES, ARISTELA DINIZ GUEDES FREITAS, MARIA MEIRE DOS SANTOS, JOSELINA CARDOSO DOS SANTOS, JOSÉ ARTEMILSON CARNEIRO DE AMORIM, ANA CÉLIA LOPES DE MESQUITA, ANTÔNIA VANUSA PEREIRA SALES, RAIMUNDO HILTON CASTRO MELO, ROSANE GADELHA DE SOUSA SALES, ELIANE ALVES MOREIRA, PAULO SÉRGIO ROGÉRIO CAMPOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TRAIRI - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002299-04.2019.8.06.0175 – de Trairi, em são apelantes: FLÁBIA PEREIRA GADÊLHA, DANIEL FREITAS DIAS, FLÁVIA PEREIRA GADÊLHA, VANUZA TOLENTINO DA SILVA, REGINA CÉLIA DA CUNHA LEITE, FRANCISCA DE OLIVEIRA BRAGA DA COSTA, ELIZETE RODRIGUES DE SENA, ANTÔNIO WELLINGTON FURTADO, RITA CLEIDE CASTRO MOREIRA, MÁRCIO ALVES DE SOUSA, EDILEIDE SILVA BARBOSA, EDNA SIMPLÍCIO TEIXEIRA, FRANCISCO ANTÔNIO ALVES VIANA, ÁUREA LUCIA SOUTO TOMÉ, MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TRAIRI. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.63 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002291-27.2019.8.06.0175 – de Trairi, em que são apelantes: FERNANDA FURTADO DAMASCENO FEITOSA, MARIA ELIZABETH CARLOS DE SOUSA, LUZIA NERI FURTADO, RÔMULO PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA LUCIMAR DE SOUSA, ROSÂNGELA SILVA DE PAULA, MARIA EURILENE DE CASTRO, ANA RITA FERREIRA DE SOUSA, REGINA BRAGA SIMPLÍCIO, ANTONILDO PAULO DO NASCIMENTO, CLECIANO DOS SANTOS PINTO, DANIEL BRAZ DOS SANTOS, NEITA FERREIRA DOS SANTOS, MARCOS AURÉLIO IRINEU DE CASTRO, MARIA NOEMIA ALBUQUERQUE, FRANCISCO REGINALDO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TRAIRI - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036303-72.2013.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: EAB - ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.65 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0186307-90.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.66-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0233527-79.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: VALDIR OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.67- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0285850-61.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: MARGARIDA MARIA DA SILVA LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.68- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010447-52.2016.8.06.0096 - de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelado: PEDRO PAULO DA SILVA ALVES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.69-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626049-55.2021.8.06.0000/50001 – de Fortaleza, em que é





agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravadas: MARIA GORETE LEMOS DE SOUSA, MARIA VALDA NOBRE LIMA, FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS, MARIA MARLI MOREIRA DA SILVA, MARIA IRIAN CHAVES DE OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.70-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014332-72.2017.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM, sendo apelado: MICHELA MARIA MONTEIRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.71-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633333-17.2021.8.06.0000 – de Morada Nova, em que é agravante: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.72 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050273-12.2021.8.06.0096 – de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelado: FRANCISCO EDILSON MOREIRA BESERRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.73- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0161350-88.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – IPM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: IONILDA GOMES DA SILVA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.74-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008445-08.2012.8.06.0175 – de Trairi, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TRAIRI, sendo apelado: TEBAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.75- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050348-93.2020.8.06.0158 – de Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS, sendo apelado: MARIA LUÍZA DE LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050899-31.2020.8.06.0075 – de Eusébio, em que é apelante: JOÃO FELIPE FREIRE DA SILVA, sendo apelado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DO EUSÉBIO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.77 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213250-42.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.78 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016996-07.2016.8.06.0055 – de Canindé, em que é apelante: GLAUCIO CATUNDA SOARES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008051-16.2017.8.06.0178 – de Uruburetama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo apelado: CARLOS AUGUSTO SOARES BARBOSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.80 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633289-95.2021.8.06.0000 – de Morada Nova, em que é agravante: PAULO RENAN DE OLIVEIRA SOUZA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.81-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0267658-17.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.82- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051071-60.2021.8.06.0164 – de São Gonçalo do Amarante, em que é apelante: CERÂMICA TAVARES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.83- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006595-64.2019.8.06.0112/50000 – de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravada: ANTÔNIA ADALGISA COSTA AMORIM - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.84-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134431-09.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo apelado: AMAURI SOBREIRA QUINTINO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.85-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0052211-57.2020.8.06.0167/50000 – de Sobral, em que é agravante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo agravado: RAIMUNDO NONATO PARENTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.86-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050693-32.2021.8.06.0091 – de Iguatu, em que é impetrante: RAIMUNDA WELMA DUTRA PEREIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU, sendo impetrados: PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050154-36.2021.8.06.0101 – de Itapipoca, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, apte/apdo: PAULO JOSEANO CARNEIRO DE SOUSA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.88 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053604-90.2017.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: EDUARDO GOMES DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.89- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0005251-61.2016.8.06.0077 – de Forquilha, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FORQUILHA, sendo ré: ANA HELENA PAULA PESSOA NEVES ARAÚJO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.4.1-PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA;4.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0209049-70.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ZEREZES DESIGN, PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE ARTESANATOS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE–Síntese do julgamento:Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado da Apelante, Dr. Carlos Willian Amorim dos Santos, OAB/RJ: 236.410. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra ao eminente Relator, que apresentou seu voto: conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária para desprovê-los. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Adiado julgamento. Na sessão de hoje a Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou à Câmara, que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou seu voto-vista, no sentido de conhecer da Apelação e da Remessa Necessária, para desprover a Remessa e dar parcial provimento a Apelação, divergindo do voto da relatoria. Não havendo unanimidade na votação, o julgamento foi suspenso para próxima sessão desimpedida, quando a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves retornar de suas férias. Suspenso julgamento, conforme art. 942, do CPC. Adiado julgamento.4.3-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629710-08.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. Dando continuidade ao julgamento, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des.Luiz Evaldo Gonçalves Leite.Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022. Adiado julgamento.4.4-



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628634-46.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES S/A, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, dando continuidade ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. **5. PROCESSOS ADIADOS: 5.1- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0212467-16.2022.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: PRO LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **5.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0222679-96.2022.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: R.C.O. INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **5.3- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0207199-15.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é impetrante: CPX DISTRIBUIDORA S/A, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **5.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0228962-38.2022.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: PREMIER AUDIO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **5.5- TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: sessenta e cinco (65) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA:** UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL; **PROCESSOS EM PAUTA:** TRINTA E UMA (31) APELAÇÕES CÍVEIS, QUATORZE (14) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, SEIS (06) REMESSAS NECESSÁRIAS, OITO (08) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, UM (01) AGRAVO INTERNO E QUATRO (04) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 24 de agosto de 2022.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA  
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT  
Coordenadora

### 3ª Câmara de Direito Público

## EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO - 3ª Câmara de Direito Público

### 3ª Câmara Direito Público EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

**0219681-29.2020.8.06.0001** **Apelação Cível.** Apelante: Epitacio Alves da Silva. Advogado: Victor Felipe Fernandes de Lucena (OAB: 33933/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. SERVIDOR PÚBLICO. ESTADO DO CEARÁ. TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DECORRENTE DA LEI ESTADUAL Nº 11.232/86 E DA LEI ESTADUAL Nº 12.387/94. REENQUADRAMENTO FUNCIONAL. ATO ÚNICO DE EFEITOS CONCRETOS. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. OCORRÊNCIA. DECRETO Nº 20.910/32. PRECEDENTES DO STJ E DO TJCE. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 1. O CERNE DA QUESTÃO CONSISTE EM AVERIGUAR O DIREITO DO AUTOR EM CORRIGIR O SUPOSTO EQUÍVOCO PERPETRADO PELA LEI ESTADUAL Nº 12.387/94, QUE CRIOU O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO GRUPO OPERACIONAL DE ATIVIDADES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, EM SUBSTITUIÇÃO AO GRUPO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONSISTENTE NA SUPOSTA PRETERIÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DO SEU CARGO DE “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS” EM “AGENTE DE POLÍCIA”. 2. A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DE CORRIGIR O SUPOSTO ERRO COMETIDO PELA LEI Nº 12.386/94 TEM COMO TERMO A QUO A VIGÊNCIA DO DIPLOMA LEGISLATIVO, POIS O PLEITO ENVOLVE O RECONHECIMENTO DE UMA NOVA SITUAÇÃO JURÍDICA, E NÃO APENAS OS CONSECUTÓRIOS DE UMA POSIÇÃO JURÍDICA JÁ DEFINIDA. 3. DESSA FORMA, É INQUESTIONÁVEL A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DO FUNDO DE DIREITO, PREVISTA NO ART. 1º DO DECRETO Nº 20.910/32, UMA VEZ QUE A AÇÃO SOMENTE FOI AJUIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2020, OU SEJA, MAIS DE 20 (VINTE) ANOS APÓS A EDIÇÃO DA REFERIDA LEI ESTADUAL Nº 12.387, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994. PRECEDENTES DO STJ E DO TJCE. 4. APELAÇÃO CONHECIDA, E DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. FORTALEZA, DATA E HORA INFORMADAS PELO SISTEMA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO RELATORA

**0226411-22.2021.8.06.0001** **Remessa Necessária Cível.** Autor: Obadias Freitas da Silva. Repr. Legal: Adryely de Sousa Silvino. Advogada: Kessya da Silva Carneiro Lima (OAB: 40998/CE). Remetente: Juiz de Direito da 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Réu: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por